



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024 – CPLC

TERMO ADITIVO PARA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO**
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GARANHUNS E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI LTDA, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, estabelecida na Rua São Domingos, Nº 337, São José, Garanhuns/PE – CEP: 55.295-310 – E-mail: districavalcanti@hotmail.com, Fone: (87) 3025-0703, neste ato representada pelo Sr. **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Barreto Coelho, 561, Magano, Garanhuns/PE, CEP 55294-540 inscrito no CPF sob o nº 143.310.124-68 e RG nº 134.536-8-SSP/PE.

CONSIDERANDO, os motivos e justificativas declarados no **Ofício GS nº 234/2025**, da lavra da Secretária de Saúde, datado do dia 06 de Fevereiro de 2025, bem como o parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia 31 de Janeiro de 2025, no qual opina pela possibilidade do presente aditamento.

CONSIDERANDO, a necessidade de suprir a demanda do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 da Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na Capital Pernambucana Centro, que presta assistência aos profissionais e pacientes dos setores supracitados. Importa mencionar que por se tratar da entrega de itens de extrema necessidade humana, a ruptura do referido contrato poderá acarretar dano ao município, no tocante às suas necessidades prementes de serem executados, bem como aos que necessitam dos itens do objeto contratual.

RESOLVEM, com fundamento no Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aditar o **Contrato nº 017/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição para entrega parcelada de café e açúcar gêneros alimentícia (estivas, hortifrutti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na capital Pernambucana**, de Garanhuns, 21 de fevereiro de 2024, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de **21 de Fevereiro de 2025**.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 11 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA
CNPJ Nº 06.536.960/0001-57
CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO
CPF Nº 143.310.124-68
REPRESENTANTE LEGAL

